



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

Gabinete do Vereador Enis Soares de Carvalho



**PROJETO DE LEI Nº. 95 /2019**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELETRICA NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL QUE EXIGEM FUNCIONAMENTO INETERRUPTO NO MUNICIPIO DE GUARAPARI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**


**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a instalação de grupos geradores de energia elétrica nas unidades de saúde que exigem funcionamento ininterrupto no município de Guarapari e dá outras providências.

**Art. 2º** Os geradores disponibilizados deverão ser acionados nos casos em que falta energia elétrica na Unidade.

**Art. 3º** Fica a cargo do Poder Executivo a regulamentação do presente projeto no prazo de 60 (sessenta), dias a partir de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões, 21 de maio de 2019.

  
**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 21 MAIO 2019

PROCOLO Nº

1230 



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
*"Parlamento Forte"*  
*Gabinete do Vereador Enis Soares de Carvalho*



**JUSTIFICATIVA**

O objetivo da medida é garantir que os serviços nos postos médicos para que não fiquem prejudicados em virtude da interrupção de energia elétrica. O bom funcionamento dos refrigeradores é imprescindível para assegurar a temperatura adequada de medicamentos e vacinas nas unidades de saúde do município. Sabemos que geralmente a interrupção do fornecimento de energia se dá devido a temporais acompanhados de fortes ventos, o que ocasiona queda de árvores que é o principal motivo do corte de energia, assim sendo, a melhor recomendação, principalmente em casos de grandes quantias de vacinas, é o uso de geradores independentes, que são acionados em casos de quedas de energia e possuem uma autonomia de longos períodos de tempo, podendo assim fornecer a energia necessária para o funcionamento dos refrigeradores e conseqüentemente a conservação dos medicamentos. Por fim, não há qualquer dúvida que o projeto vem de encontro com a valorização de um bem maior que é a vida. Assim, solicito e espero o apoio dos Pares desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei, de extrema importância para a sociedade em geral do nosso Município.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2019.

  
**ENIS SOARES DE CARVALHO**  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

**EM: 21 MAIO 2019**

**PROTOCOLO Nº**

1430 